



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.784, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

- Denomina de Antônio Kasakevicius o Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Antônio Kasakevicius”, o Centro de Convivência do Idoso de Tatuí, localizado na Via Benedito Faustino da Rosa, no Bairro Jardim Wanderley, na cidade de Tatuí.

Art. 2º A divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí procederá o emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Agosto de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/08/2013
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Rosana Nochele Pontes Pereira
(Ofício nº 504/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).